



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 14.07.2021

Conflito de Atribuições nº 1.00543/2021-22

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público Federal

Interessados: Cassio Roberto Conserino; Kleber Marcel Uemura

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 38.0002.0001857/2021. Uso indevido de logomarca do Governo Federal no sítio eletrônico "Portal do Empreendedor" e eventual indução a erro sobre a natureza privada do site com possível disponibilização indevida de dados de pessoa física. 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital/SP. Procuradoria da República em São Paulo.

Presidente da Sessão: Humberto Jacques de Medeiros – Presidente, em exercício

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente feito, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar na parte da demanda que diz respeito ao suposto uso indevido dos dados pessoais do reclamante, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal, o representante indicado pelo Senado Federal e o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

Ronise Falcão Loureiro Rego  
Analista Jurídico